



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Anexo Ala A, 4º Andar, Sala 401, - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70043900
Telefone: (61) 3218-2014/2684

Ofício - Circular Conjunto Nº 04/DIPOA/SDA/2024

Brasília, 18 de julho de 2024.

Aos Coordenadores de SIPOA
Aos Chefes das Divisões de Defesa Agropecuárias

Assunto: URGENTE. Doença de Newcastle. Aves. Exportação. Certificação Sanitária. Procedimentos de Inspeção.

Prezados

1. Considerando a confirmação do caso de doença de Newcastle, em estabelecimento de produção avícola comercial, no município de Anta Gorda, no Rio Grande do Sul, o Departamento de Saúde Animal emitiu Nota Técnica nº 8/2024/DSA/SDA/MAPA (SEI nº 36577324).
2. Considerando que há diversos requisitos sanitários que fazem alusão à Doença de Newcastle nos diferentes modelos de Certificados Sanitários acordados:

I. NÃO PODEM SER EXPORTADOS DO BRASIL TODO:

ARGENTINA:

CARNES FRESCAS DE AVES E SEUS DERIVADOS - Carne_ave_espanhol_2001_Argentina:
Circular Nº 405/2001/DCI/DIPOA

OVOS - Ovo_espanhol_2021_Argentina - Ofício-Circular Nº 120/2021/DHC/CGI/DIPOA

CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES PARA ALIMENTAÇÃO ANIMA
Carne_ave_CMS_espanhol_2009_Argentina - Circular Nº 944/2009/CGPE/DIPOA

MATÉRIA PRIMA DE AVES PARA FINS OPTERÁPICOS
Carne_ave_opoterapico_espanhol_2019_Argentina - Ofício-Circular Nº 83/2019/DHC/CGI/DIPOA

UNIÃO EUROPEIA:

CARNE FRESCA DE AVES - Carne_ave_POU_REG_2023_2744_ingles_2024_UE - Ofício
Circular nº 134/2024/DHC/CGI/DIPOA

PRODUTOS À BASE DE CARNE DE AVES
Carne_ave_produto_a_base_MPNT_REG_2023_2744_ingles_2024_UE - Ofício-Circular nº
141/2024/DHC/CGI/DIPOA

PRODUTOS À BASE DE CARNE DE AVES
Carne_ave_produto_a_base_MPST_REG_2023_2744_ingles_2024_UE - Ofício-Circular nº
136/2024/DHC/CGI/DIPOA

PRODUTOS NÃO TRATADOS DERIVADOS DE SANGUE
Carne_derivado_de_sangue_nao_tratado_ingles_2019_UE - Ofício-Circular nº
47/2019/DHC/CGI_2/DIPOA/SDA/MAPA

II. NÃO PODEM SER EXPORTADOS DO ESTADO AFETADO (RIO GRANDE DO SUL/RS):

ÁFRICA DO SUL:

OVOS E OVOPRODUTOS - Ovo_ingles_2018_BR_AfricadoSul - Memorando-Circular Nº
4/2018/DHC/CGI/DIPOA

ALBÂNIA:

CARNE DE AVES - Carne_ave_ingles_2007_Albania (se não aplicar o mesmo princípio
de BR da UE)

ARÁBIA SAUDITA:

CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS DE AVES
Carne_ave_ingles_2018_ArabiaSaudita_EPOA_BR - Memorando-Circular
Nº167/2018/DHC/CGI/DIPOA

BOLÍVIA:

FARINHA DE AVES - Carne_ave_farinha_espanhol_2018_Bolivia - Memorando-Circular
nº 57/2018/DHC/CGI/DIPOA

CAZAQUISTÃO:

CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS DE AVES - Carne_ave_russo_2022_UEE_Cazaquistao
Ofício-Circular nº 167/2022/DHC/CGI/DIPOA (OU MINUCÍPIO - falta confirmação)

CHILE:

CARNE DE AVES FRESCA, RESFRIADA OU CONGELADA, E CABEÇAS E PÉ:
Carne_ave_espanhol_2023_Chile - Ofício-Circular Nº 121/2023/DHC/CGI/DIPOA

PRODUTOS CÁRNEOS PROCESSADOS (CATEGORIA A)
Carne_ave_bovino_caprino_ovino_suino_produto_carneo_prato_pronto_espanhol_2023_Chile -
Ofício-Circular Nº 42 ou 43/2023/DHC/CGI/DIPOA

OVOS IN NATURA - Ovo_espanhol_2024_BR_Chile - Ofício-Circular Nº

23/2024/DHC/CGI/DIPOA

GORDURA DE AVES - Carne_gordura_espanhol_2022_BR_Chile - Ofício-Circular N° 244/2022/DHC/CGI/DIPOA

CHINA:

CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS DE AVES - Carne_chines_ingles_2020_China - OFÍCIO CIRCULAR N° 37/2021/CGCOA/DIPOA/SDA/MAPA

CUBA:

EMBUTIDOS COZIDOS, CURADOS E SALGADOS
Carne_ave_bovino_suino_embutido_espanhol_2009_Cuba_EPOA_BR - Circular N° 699/2009/CGPE/DIPOA

EGITO:

CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS DE AVES - Carne_ave_ingles_2020_Egito_EPOA_BR
Ofício-Circular N° 233/2020/DHC/CGI/DIPOA

FILIPINAS:

FARINHAS E PRODUTOS GORDUROSOS DE RUMINANTES
Carne_bovino_farinha_ingles_2022_Filipinas - Ofício-Circular N° 127/2022/DHC/CGI/DIPOA

GEÓRGIA:

PRODUTOS CÁRNEOS TERMOPROCESSADOS
Carne_ave_bov_cap_ovi_sui_produto_carneo_termoprocessado_ingles_2023_BR_Georgia - Ofício-Circular N° 125/2023/DHC/CGI/DIPOA

HONG KONG:

CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS DE AVES - Carne_Ovo_ave_ingles_2020_HongKong
Ofício-Circular N°98/2020/DHC/CGI/DIPOA

OVOS E OVOPRODUTOS - Carne_Ovo_ave_ingles_2020_HongKong - Ofício-Circular N°98/2020/DHC/CGI/DIPOA

ÍNDIA:

CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS DE AVES - Carne_ave_ingles_2022_BR_India - Ofício-Circular N° 256/2022/DHC/CGI/DIPOA

JORDÂNIA:

CARNE, PRODUTOS CÁRNEOS E MIÚDOS DE AVES
Carne_ave_produto_carneo_ingles_2023_BR_Jordania - Ofício-Circular N° 110/223/DHC/CGI/DIPOA

KOSOVO:

CARNE FRESCA DE AVES - Carne_ave_ingles_2003_UE_Kosovo - Circular N° 733/2003/DCI/DIPOA

MACEDÔNIA:

CARNE DE AVES - Carne_ave_macedonico_2019_UE_Macedonia - Ofício-Circular N° 219/2019/DHC/CGI/DIPOA (se não aplicar o mesmo princípio de BR da UE)

MÉXICO:

MATÉRIA PRIMA AVÍCOLA PARA ELABORAÇÃO DE ALIMENTO PARA ANIMAIS COMPANHIA - Carne_ave_materia_prima_alimento_animal_espanhol_2022_Mexico - Ofício-Circular N°200/2022/DHC/CGI/DIPOA

MIANMAR:

CARNE, PRODUTOS CÁRNEOS E MIÚDOS DE AVES
Carne_ave_ingles_2023_BR_Mianmar - Ofício-Circular N° 204/2023/DHC/CGI/DIPOA

SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NÃO COMESTÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL - Carne_alimentacao_animal_ingles_2020_BR_Mianmar - Ofício-Circular N° 152/2020/DHC/CGI/DIPOA

MONTENEGRO:

CARNE DE AVES - Carne_ave_montenegrino_2016_UE_Montenegro - Memorando-Circular n° 162/2016/DHC/CGI/DIPOA (se não aplicar o mesmo princípio de BR da UE)

PARAGUAI:

CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS DE AVES
Carne_ave_produto_carneo_espanhol_2020_BR_Paraguai - Ofício-Circular N° 205/2020/DHC/CGI/DIPOA

PERU:

CARNE DE AVES - Carne_ave_espanhol_2004_Peru_EPOA_BR - Circular N° 272 /2004/DCI/DIPOA

MIÚDOS DE AVES - Carne_ave_miudo_espanhol_2004_Peru_EPOA_BR - Circular N° 273/2004/DCI/DIPOA

PRODUTOS PROCESSADOS DE AVES
Carne_ave_produto_cozido_espanhol_2013_BR_Peru - Circular N° 213/2013/CGPE/DIPOA

POLINÉSIA FRANCESA:

CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS DE AVES
Carne_ave_produto_carneo_frances_2023_UE_PolinesiaFrancesa - Ofício-Circular n° 47/2023/DHC/CGI/DIPOA

REINO UNIDO:

CARNE DE AVES - Carne_ave_ingles_2024_ReinoUnido_GBHC330_v1_1 - Ofício-Circular nº 45/2024/DHC/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

REPÚBLICA DOMINICANA:

CARNE DE AVES - Carne_ave_espanhol_2018_RepublicaDominicana

SRI LANKA:

CARNE DE AVES - Carne_ave_ingles_2000_BR_SriLanka

TAILÂNDIA:

PROTEÍNAS ANIMAIS PROCESSADAS DE AVES
Carne_ave_farinha_ingles_2021_Tailandia - Ofício-Circular Nº 297/2021/DHC/CGI/DIPOA

TAIWAN:

OVOS - Ovo_ingles_2023_BR_Taiwan - Ofício-Circular Nº 44/2023/DHC/CGI/DIPOA
OVOPRODUTOS - Ovo_ingles_2019_BR_Taiwan - Ofício-Circular Nº 169/2019/DHC/CGI/DIPOA

UCRÂNIA:

CARNE DE AVES - Carne_ave_ucraniano_2002_UE_Ucrania - Circular Nº 430/2002/DCI/DIPOA

UNIÃO ECONÔMICA EUROASIÁTICA:

CARNE DE AVES - Carne_ave_russo_2009_UEE_excetoCazaquistao - Circular nº 384/2009/CGPE/DIPOA
OVOS - Ovo_russo_2024_UEE - Ofício-Circular nº 36/2024//DHC/CGI/DIPOA (OU MINUCÍPIO - falta confirmação)
OVOPRODUTOS - Ovo_ovoproduto_russo_2024_UEE - Ofício-Circular nº 38/2024//DHC/CGI/DIPOA
PRODUTOS PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL - Carne_farinha_gordura_russo_2021_UEE Ofício-Circular Nº 322/2021/DHC/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

URUGUAI:

CARNE E MIÚDOS DE AVES - Carne_ave_espanhol_2011_Uruguai - Circular nº 529/2011/CGPE/DIPOA
PRODUTOS CARNEOS DE AVES - Carne_ave_industrializado_espanhol_2010_Uruguai - Circular Nº 013/2010/CGPE/DIPOA

VANUATU:

CARNE, PRODUTOS CÁRNEOS E MIÚDOS DE AVES
Carne_ave_produto_carneo_ingles_2023_UE_Vanuatu - Ofício-Circular Nº 132/2023/DHC/CGI/DIPOA

PRODUTOS CÁRNEOS TERMOPROCESSADOS DE AVES
Carne_ave_produto_carneo_termoprocessado_ingles_2023_BR_Vanuatu - Ofício-Circular Nº
181/2023/DHC/CGI/DIPOA

VIETNÃ:

FARINHAS DE AVES E DE SUÍNOS - Carne_ave_suino_farinha_ingles_2018_Vietna
Memorando-Circular Nº193/2018/DHC/CGI/DIPOA

**III - NÃO PODEM SER EXPORTADOS DO RAIO AFETADO / ÁREA RESTRITA (OBSERVAR O RAIO E O
TEMPO NO CSI)**

ÁFRICA DO SUL:

CARNE DE AVES (INCLUINDO CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVE!
Carne_ave_ingles_2009_AfricadoSul_EPOA_BR - Circular nº 1243/2008/CGPE/DIPOA

BOLÍVIA:

CARNE DE FRANGO, GALINHA E PERU - Carne_ave_espanhol_2001_Bolivia - Circular Nº
506/2001/DCI/DIPOA

CANADÁ:

CARNE DE AVES E PRODUTOS CÁRNEOS COZIDOS
Carne_ave_produto_carneo_ingles_2024_Canada - Ofício-Circular nº 7/2024/DHC/CGI/DIPOA

COREIA DO SUL:

CARNES DE AVES - Carne_ave_ingles_2016_CoreiadoSul - Memorando-Circular nº
4/2016/CHC/CGPE/DIPOA/SDA/GM/MAPA

CARNE DE AVES TERMICAMENTE PROCESSADA
Carne_ave_termoprocessado_ingles_2021_CoreiadoSul - Memorando-Circular Nº
181/2021/DHC/CGI/DIPOA

PRODUTOS NÃO COMESTÍVEIS DERIVADOS DE AVES
Carne_ave_nao_comestivel_ingles_2017_CoreiadoSul - Memorando-Circular Nº
338/2017/DHC/CGI/DIPOA

CUBA:

CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS DE AVES - Carne_ave_espanhol_2001_Cuba_EPOA_B
- Circular N° 332/2001/DCI/DIPOA

FILIPINAS:

CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS DE AVES - Carne_ave_ingles_2001_Filipinas - Circular
N° 382/2001/DCI/DIPOA

ISRAEL:

FARINHA DE AVES, PENAS E PEIXE PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ANIMAL
Carne_Pescado_ave_farinha_pena_peixe_ingles_2016_Israel - Memorando-Circular
N°636/2016/DHC/CGI/DIPOA

JAPÃO:

CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS DE AVES - Carne_ave_produto_ingles_2023_Japao
Ofício-Circular n° 90/2023/DHC/CGI/DIPOA

OVOS E PRODUTOS DERIVADOS - Ovo_ingles_2023_BR_Japao - Ofício-Circular n°
112/2023/DHC/CGI/DIPOA

MARROCOS:

CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE DE AVES
Carne_ave_frances_2016_BR_Marrococ - circular N° 705/2016/DHC/CGI/DIPOA

MAURÍCIO:

PRODUTOS CÁRNEOS - Carne_ave_ingles_1992_BR_IlhasMauricio - Circular
015/92/DCI/DIPOA

NAMÍBIA:

CARNE DE AVES (INCLUINDO CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES)
Carne_ave_ingles_2009_BR_Namibia - Circular N° 57/2009/CGPE/DIPOA

PAQUISTÃO:

CARNE DE AVES - Carne_ave_ingles_2015_BR_Paquistao - circular n°
199/2015/CGPE/DIPOA

REINO UNIDO:

PRODUTOS À BASE DE CARNE E ESTÔMAGOS, BEXIGAS E INTESINOS TRATADOS
Carne_ave_produto_a_base_trat_B_C_D_ingles_2024_ReinoUnido_GBHC352_v1_2 - Ofício-Circular
n° 50/2024/DHC/CGI/DIPOA/SDA/MAPA

TADJIQUISTÃO:

CARNE DE AVES - Carne_ave_tajique_2017_BR_Tadjiquistao - Memorando-Circular N° 181/2017/DHC/CGI/DIPOA

TIMOR LESTE:

CARNE DE AVES - Carne_ave_ingles_2010_BR_TimorLeste - Circular n° 446/2010/CHC/CGPE/DIPOA

Nos casos em que haja restrição de exportação descritos em CSI, para o local de ocorrência da doença, deverá ser utilizada a data de referência de **08/07/2024**. Ou seja, CSI contendo datas de produção até essa data poderão ser emitidos.

IV - RESTRIÇÃO PARA OS ANIMAIS DO FOCO

CANADÁ:

ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE COMPANHIA - Carne_petfood_2022_BR_Canada Ofício-Circular N° 33/2022/DHC/CGI/DIPOA

V - PODEM SER EXPORTADOS COM TRATAMENTO TÉRMICO (VERIFICAR OS PARÂMETROS DO TRATAMENTO NO CSI)

ARGENTINA:

PRODUTOS AVÍCOLAS TERMOPROCESSADOS (carnes, ovos e ovoprodutos)
Carne_Ovo_ave_produto_termoprocessado_espanhol_2021_Argentina - Ofício-Circular N° 154/2021/DHC/CGI/DIPOA

ÓLEO DE AVES DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL
Carne_ave_oleo_espanhol_2021_Argentina - Ofício-Circular N° 134/2021/DHC/CGI/DIPOA

ÁFRICA DO SUL:

PRODUTOS CÁRNEOS COZIDOS DE AVES
Carne_ave_produto_cozido_ingles_2003_BR_AfricadoSul - Circ. N° 321/2003/DCI/DIPOA

CHILE:

PRODUTOS CÁRNEOS PROCESSADOS
Carne_ave_bovino_caprino_ovino_suino_produto_carneo_prato_pronto_espanhol_2023_Chile - Ofício-Circular N° 42 ou 43/2023/DHC/CGI/DIPOA

PRODUTOS PARA VENDA LIVRE E CONSUMO
Carne_venda_livre_espanhol_2022_Chile_EPOA_BR - Ofício-Circular N° 44/2022/DHC/CGI/DIPOA

GORDURA DE AVES - Carne_gordura_espanhol_2022_BR_Chile - Ofício-Circular N° 244/2022/DHC/CGI/DIPOA

FARINHA DE VÍSCERAS, FARINHA DE CARNE E OSSOS, FARINHA DE PENAS E ÓLEO SEBO DE AVES, SUÍNOS E EQUINOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ANIMAL

3. No caso para CSI emitidos contendo produtos com restrições de datas de produção (de 09/07/2024 até a presente data), deverão ser seguidos os procedimentos previstos na Portaria n° 431/2021.

4. Informamos que para os procedimentos de inspeção *ante* e *post mortem*, devem seguir a rotina estabelecida com as considerando as orientações:

a) Deve ser reforçada a atenção na análise dos dados do boletim sanitário, principalmente quanto à mortalidade de aves a campo;

b) A Doença de Newcastle faz parte das síndromes nervosas e respiratória de aves (SRN). Os sinais clínicos respiratórios, digestivos e nervosos, compatíveis com a doença de Newcastle (APMV-1), estão descritos na Ficha Técnica e cursam com mortalidade elevada. Deve ser reforçada a atenção no exame *ante mortem*;

c) Caso houver suspeita de SRN, o serviço veterinário estadual deve ser chamado para atendimento, de acordo com a rotina estabelecida com o SIPOA;

d) Deve ser reforçada a atenção na inspeção *post mortem*, para as lesões características de SRN. Sugere-se releitura dos procedimentos descritos no Insp Aves: Manual de procedimentos de inspeção e fiscalização de aves e derivados em estabelecimentos sob inspeção federal (SIF); e

e) Lembramos que todas as aves que forem encaminhadas ao abatedouro-frigorífico acompanhadas de GTA estão aptas para o abate, pois se houver suspeita de SRN a campo, o trânsito destas aves é interdito. Cabe à inspeção *ante mortem* a verificação *in loco* da condição sanitária das aves.

As presentes orientações podem ser atualizadas a qualquer instante, por este mesmo canal.

Anexos: I - Nota Técnica 8/2024 (SEI n° 36577324).
II - https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/saude-animal-e-vegetal/saude-animal/programas-de-saude-animal/pnsa/imagens/copy_of_FichaTcnica_NEWCASTLE_abril_20.pdf

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA FRASSINETTI NUNES MACHADO DE OLIVEIRA, Diretor (a) do Departamento de Saúde Animal - Substituto**, em 18/07/2024, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SATIE BECKER DE CARVALHO CHINO, Diretor(a) do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal**, em 18/07/2024, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36576809** e o código CRC **E2E26B1D**.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

NOTA TÉCNICA Nº 8/2024/DSA/SDA/MAPA

PROCESSO Nº 21000.041464/2024-21

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL (DSA/SDA/MAPA)

*atualizada em 17 de julho de 2024 @19h

Assunto: Ocorrência de doença de Newcastle no estado do Rio Grande do Sul, Brasil.

O Departamento de Saúde Animal, da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária, informa a confirmação de foco da doença de Newcastle, na data de 17 de julho de 2024, em estabelecimento de avicultura comercial de corte, localizado no município de Anta Gorda, no estado do Rio Grande do Sul.

As amostras foram obtidas a partir da investigação epidemiológica conduzida pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação do Rio Grande do Sul e enviadas para análise no Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de São Paulo, reconhecido pela Organização Mundial de Saúde Animal como laboratório de referência internacional para o diagnóstico da doença de Newcastle.

Houve imediata interdição do estabelecimento avícola, incluindo suspensão de movimentação das aves, a partir do primeiro atendimento pela Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação. Serão aplicados os procedimentos de erradicação do foco estabelecidos no Plano de Contingência de Influenza Aviária e doença de Newcastle, com a eliminação e destruição de todas as aves e limpeza e desinfecção do local. Será realizada investigação complementar em raio de 10km ao redor da área de ocorrência do foco e demais medidas necessárias conforme avaliação epidemiológica.

A doença de Newcastle afeta aves domésticas e silvestres, causando graves impactos na saúde animal e na economia e é causada pela infecção por vírus pertencente ao grupo paramixovírus aviário sorotipo 1 (APMV-1), virulento em aves de produção comercial, conforme critério estabelecido pela Organização Mundial de Saúde Animal. O agente da doença pode causar desde sinais clínicos respiratórios leves, até a morte súbita das aves.

Embora a notificação demande medidas de ação em saúde animal, o Ministério da Agricultura e Pecuária ressalta que o consumo de produtos avícolas inspecionados pelo serviço veterinário oficial permanece seguro e sem contra indicações.

A ocorrência será notificada à Organização Mundial de Saúde Animal e aos parceiros comerciais do Brasil de forma a garantir a transparência no procedimento de saneamento desta ocorrência sanitária. Novas informações serão enviadas conforme a evolução das investigações.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE ANDRADE MOTA**, Diretor do Departamento de Saúde Animal, em 17/07/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36554213** e o código CRC **AEC04CC6**.